



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº _____, DE 27 DE MAIO DE 2020.

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº
4.815, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019, QUE
CONCEDE ADICIONAL DE RISCO DE MORTE
AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE
PARAUAPEBAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.815, de 03 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Terão direito ao adicional de que trata esta Lei os guardas municipais efetivos no desempenho das atribuições do cargo, incluindo-se os investidos em cargos comissionados de provimento exclusivo por membros da Guarda Municipal, ainda que afastados em virtude de:

.....(N.R)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 27 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal